



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.193/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre o Novo Salário Mínimo a ser pago no âmbito do Município do Paulista e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica estabelecido no âmbito do Município do Paulista o Salário Mínimo de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).

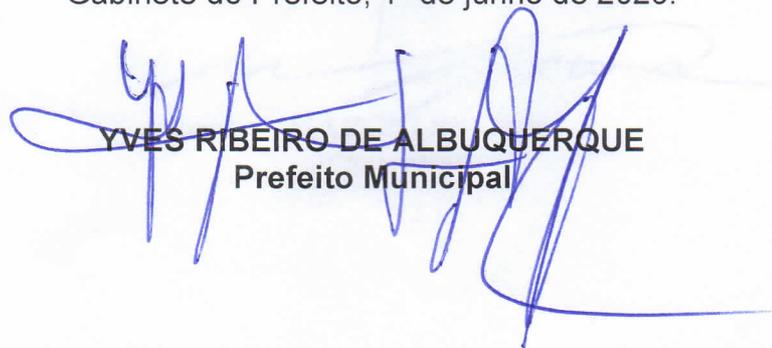
Artigo 2º - Com o advento desta Lei o salário do cargo de provimento comissionado, símbolo CC – 9 passa a ser de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) e o do símbolo CC – 8 passa a ser de R\$ 1.330,00 (hum mil trezentos e trinta reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos ao dia 1º de maio de 2023.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2023.


YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

